



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo – Prefeito Municipal

Edição N° 1579 – Nova Santa Bárbara, Paraná. Quinta-feira, 03 de OUTUBRO de 2019.

**Poder  
Executivo**

Ano VI

IMPrensa Oficial –  
Lei n° 660, de 02 de abril  
de 2013.

## I - Atos do Poder Executivo

### DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Ref: Pregão Presencial N° 33/2019 - Processo Administrativo n° 59/2019

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no Parecer Jurídico n° 203/2019, vem pela presente determinar a desclassificação da empresa **ANDRE LUGLIO DOS SANTOS**, CNPJ n° 14.766.100/0001-38 do processo de Pregão Presencial n° 33/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de internet banda larga para a Secretaria de Administração e a abertura de processo administrativo visando aplicação das penalidades cabíveis a empresa citada que supostamente apresentou documento falso no pregão em epígrafe.

Cumpra-se na forma da legislação em vigor, publique-se e comunique a empresa interessada da presente decisão proporcionando o prazo legal para o auditório e ampla defesa.

Nova Santa Bárbara, 03 de outubro de 2019.

*Eric Kondo*  
Prefeito Municipal

## II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

## III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.



Exmº Sr.

Eric Kondo

DD. Prefeito do Município de  
Nova Santa Bárbara – Paraná.



Senhor Prefeito:

A empresa, **ANDRE LUGLIO DOS SANTOS - ME**, CNPJ nº 14.766.100/0001-38, instalada na Rua José Sebastião Lopes, 487, na cidade de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, neste ato, representada por, **André Lúglio dos Santos**, empresário, portador do CPF nº 031.730.649-92, cédula de identidade RG nº 7.175.551-7-SSP/PR., respeitosamente dirige a Vossa Excelência, com a finalidade de requerer, expressar e tecer comentários, quanto ao despacho emitido por Vossa Excelência, no tocante ao Pregão Presencial nº 33/2.019, que acatando o Parecer Jurídico sob nº 203/2.019, dessa municipalidade, determina a desclassificação de minha empresa, acima qualificação, por não cumprir normas estabelecidas nos itens 13.1 e 13.2, do edital convocatório, referente ao Pregão Presencial sob nº 33/19, com a finalidade de contratar fornecimento de internet banda larga, visando suprir a necessidade da Secretária de Administração dessa Prefeitura Municipal.

Quanto a possível irregularidade de documento apresentado por nossa empresa, cabe-nos ressaltar que por se tratar de uma equipe na montagem dos documentos para participação do processo licitatório, é possível que tenha anexado a certidão indevida, passando despercebida por todos, tanto que mesmo na apreciação inicial dessa conceituada Comissão de Licitação, não foi detectado a suposta certidão irregular.

Não é de nosso feitio manusear documentações irregulares para a prática de nossa atividade comercial, tanto que ao longo do tempo, participamos de processos licitatórios em autarquias, faculdades, universidades, e principalmente nas prefeituras de toda a nossa região, com total responsabilidade, cumprindo fielmente os ditames da legislação em vigor. A prova real e concreta está a nossa frente, no tocante a parceria comercial licita que praticamos com esse conceituado município de Nova Santa Bárbara, a muito tempo, sem que algo desabonasse nossa conduta comercial. Trabalhamos com todo o rigor em obedecer o que determina a legislação, pois temos nome a zelar, e demonstrar o zelo pela honestidade e caráter para com o trabalho cotidiano e respeito para com as parcerias comerciais.

Está de parabéns essa Comissão de Licitação, como também a Assessoria Jurídica desse município, que minuciosamente detecta todos os detalhes documentários, do início até o final de cada transação comercial e financeira, com o intuito de

zelar pela transparência da administração pública, proporcionando aos munícipes que contribuí para com o desenvolvimento desse território municipal, a certeza de que está em boas mãos o futuro de todos.

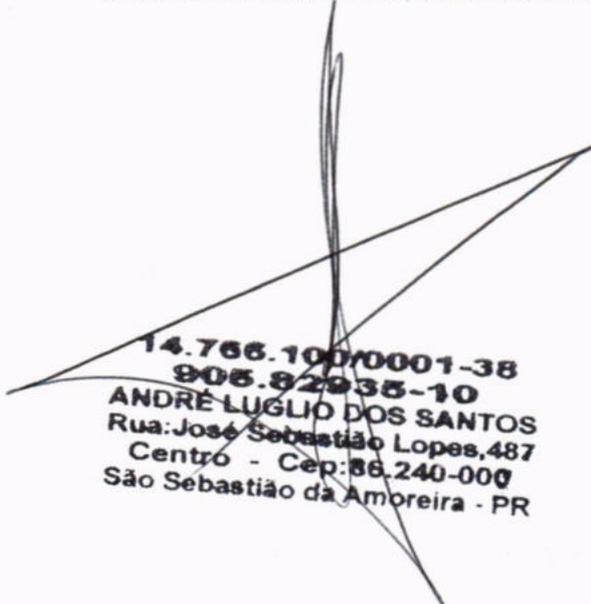
**Diante da soberania dessa Comissão Permanente de Licitação, amparada pela Assessoria Jurídica, concordamos com a nossa desclassificação, referente ao Pregão Presencial nº 33/2.019, podendo ser ordenado o próximo colocado, como prestador dos serviços determinados no referido certame licitatório.**

Tendo em vista nossa concordância com a desclassificação, conforme acima exposta, é de bem entender que possíveis penalidades sejam nulas, pois como afirmamos anteriormente, foi um "LAPSO", por parte de nossa equipe que constitui todos os documentos, por ocasião de nossa participação nos processos licitatórios, não tendo havido má fé de nossa parte, na suposta certidão comentada, tanto que somos agraciados por elogios e confiança por consumidores de nossa região, estado, e até por outras esferas de nossa confederação, nas parcerias comerciais que mantemos ativamente.

Nestes termos,

Pede deferimentos.

São Sebastião da Amoreira, 08 de outubro de 2.019.



14.766.100/0001-38  
906.82935-10  
ANDRÉ LUGLIO DOS SANTOS  
Rua: José Sebastião Lopes, 487  
Centro - Cep: 86.240-000  
São Sebastião da Amoreira - PR

---

**Pregão Presencial nº 33/2019 - Nova Santa Bárbara**

5 mensagens

**Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara**

&lt;licitacao@nsb.pr.gov.br&gt;

Para: adm.zaapnet@gmail.com

9 de outubro de 2019

13:33

Boa tarde,

A empresa vencedora do Pregão Presencial nº 33/2019, cujo objeto é o fornecimento de internet banda larga, foi **desclassificada**.

Sua empresa foi a 2 colocada.

Seu último lance foi R\$ 445,00.

Você tem interesse em nos fornecer os serviços?

Preciso de uma resposta com urgência.

Att,

--

**Elaine Cristina Luditk dos Santos****Setor de Licitações****Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara****Telefone (43) 3266-8114**

---

**Delcy Santos** <adm.zaapnet@gmail.com>

9 de outubro de 2019 13:59

Para: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara &lt;licitacao@nsb.pr.gov.br&gt;

Boa tarde Elaine, tudo bem?

Sim temos interesse em atender, qual o próximo passo ?

Délcy Santos

43 31564343

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).

---

**Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara**

&lt;licitacao@nsb.pr.gov.br&gt;

Para: Delcy Santos &lt;adm.zaapnet@gmail.com&gt;

9 de outubro de 2019

14:02

O envelope da sua empresa permanece lacrado.

Vamos verificar se todos os documentos estão corretos para poder homologar o processo e após firmarmos contrato.

Obrigada pelo retorno.

Att,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara**

9 de outubro de 2019

<licitacao@nsb.pr.gov.br>

Para: Delcy Santos <adm.zaapnet@gmail.com>

14:12 491

Boa tarde,

Caso vocês tenham interesse em acompanhar a sessão, a abertura do envelope de habilitação da sua empresa ocorrerá amanhã (10/10/2019) às 10h00min. no prédio da Prefeitura M. Nova Santa Bárbara.

Att,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**Delcy Santos** <adm.zaapnet@gmail.com>

9 de outubro de 2019 14:07

Para: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Oi,

Certo, aguardo seu retorno após verificação dos documentos.

Obrigada

[Texto das mensagens anteriores oculto]



# Município de Nova Santa Bárbara - 2019

## Mapa da Licitação

### Pregão 33/2019

Equipário

Página:1

Data abertura: 29/08/2019      Data julgamento: 29/08/2019      Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 14.766.100/0001-38		CNPJ: 04.368.865/0001-66		CNPJ: 23.440.765/0001-48	
			Preço	Marca	Preço	Marca	Preço	Marca

#### Lote 001 - Lote 001

001	FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA	MESES	12,00	430,00 *	COMPUSOFT INFO E	520,00	445,00	ZAAPNET
-----	--------------------------------	-------	-------	----------	------------------	--------	--------	---------

Acom link com conectividade por fibra óptica para o prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, situada na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, IP direto com velocidade de no mínimo 50 MBPS FULL, 50 Mega de Download e 50 Mega de Upload, com garantia de banda larga 100% de velocidade sem franquia e com disponibilidade de 24 h/dia, disponibilização de no mínimo 3 (três) endereços IP válido para uso de serviços de acesso externo, fornecimento de equipamentos em comodato e demais itens necessários para implantação do serviço contratado, assistência técnica 24 horas caso necessário, com tempo de espera de no máximo 12 (doze) horas

TOTAL GERAL DO FORNECEDOR

TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR

5.160,00

CNPJ: 14.766.100/0001-38 - ANDRE LUGLIO DOS SANTOS

CNPJ: 23.440.765/0001-48 - ZAAPNET TELECOMUNICACOES - EIRELI

CNPJ: 04.368.865/0001-66 - COPEL TELECOMUNICACOES S.A.

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: Elaine Cristina Iudik, na versão: 5523

09/10/2019 15:29:33



## Município de Nova Santa Bárbara - 2019

## Relatório de Lances dos Fornecedores

## Pregão 33/2019

Equipário

Página 1

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de internet banda larga

Lote: 0001	Item: 0001	FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA		Marca/Modelo:	Quantidade:	12,00
	Fornecedor: 37747	ANDRE LUGLIO DOS SANTOS		COMPUSOFT INFO E		Vencedor
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	1.500,00				
	1	960,00				
	2	870,00				
	3	820,00				
	4	770,00				
	5	700,00				
	6	670,00				
	7	600,00				
	8	550,00				
	9	450,00				
	10	430,00				
	Fornecedor: 38431	COPEL TELECOMUNICACOES S.A.				Declinou
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	969,82				
	1	900,00				
	2	850,00				
	3	800,00				
	4	750,00				
	5	690,00				
	6	650,00				
	7	590,00				
	8	520,00				
	Fornecedor: 41216	ZAAPNET TELECOMUNICACOES - EIRELI		ZAAPNET		Declinou
	Rodada	Valor				
	Lance Inicial	1.850,00				
	1	960,00				
	2	890,00				
	3	840,00				
	4	790,00				
	5	740,00				
	6	680,00				
	7	640,00				
	8	580,00				
	9	510,00				
	10	445,00				

MARCO ANTONIO DE ASSIS NUNES  
Pregoeiro

POLLINY SIMERE SOTTO  
Membro

ROSEMEIRE LUIZ DA SILVA  
Membro

ZAAPNET TELECOMUNICACOES - EIRELI  
LEONARDO HENRIQUE VENTLANDO DOS SANTOS

ANDRE LUGLIO DOS SANTOS  
ANDRE LUGLIO DOS SANTOS

COPEL TELECOMUNICACOES S.A.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ZAAPNET TELECOMUNICACOES - EIRELI**  
CNPJ: **23.440.765/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:06:24 do dia 28/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/02/2020.

Código de controle da certidão: **A7EF.6E3C.19D7.58BE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020503776-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.440.765/0001-48**  
Nome: **ZAAPNET TELECOMUNICACOES - EIRELI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/12/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**MUNICIPIO DE IBIPORA****CNPJ 76.244.961/0001-03****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E  
FISCALIZAÇÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****N. 8559/2019****IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 12/10/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTEM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS, MOBILIÁRIOS OU IMOBILIÁRIOS, VENCIDOS RELATIVO À EMPRESA.**

**DESCRITA ABAIXO.**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**

**9ZTMX4UFFH9JTX98ATUH**

**FINALIDADE: Licitação**

**RAZÃO SOCIAL: ZAAPNET TELECOMUNICACOES - EIRELI**

**INSCRIÇÃO EMPRESA**

**CNPJ/CPF**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

**ALVARÁ**

103035

23.440.765/0001-48

90707216-91

400

**ENDEREÇO**

AV JOSE BONIFACIO, 245 - SALA 4 - CENTRO CEP: 86200000 Ibiporã - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Serviços de comunicação multimídia - SCM

Ibiporã, 28 de Agosto de 2019

---

Emitido por: EQUIPLANO SISTEMAS

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23.440.765/0001-48  
**Razão Social:** EMPRESA CADASTRADA VIA GUIA SIMPLIFICADA  
**Endereço:** CADASTRAMENTO GUIA SIMPLIFICADA / GUIA SIMPLIFICADA / / / 00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/08/2019 a 18/09/2019

**Certificação Número:** 2019082003113980508601

Informação obtida em 28/08/2019 08:11:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>23.440.765/0001-48</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
DATA DE ABERTURA <b>08/10/2015</b>			
NOME EMPRESARIAL <b>ZAAPNET TELECOMUNICACOES - EIRELI</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ZAAPNET</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não Informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>			
LOGRADOURO <b>AV JOSE BONIFACIO</b>		NÚMERO <b>245</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 04</b>
CEP <b>86.200-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>IBIPORA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ADM.ZAAPNET@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(43) 3156-4343</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>08/10/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/08/2019 às 08:13:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
 Atualize sua página



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZAAPNET TELECOMUNICACOES - EIRELI  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.440.765/0001-48  
Certidão nº: 181604607/2019  
Expedição: 28/08/2019, às 08:13:57  
Validade: 23/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZAAPNET TELECOMUNICACOES - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.440.765/0001-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**Cartório do Distribuidor e Anexos Foro Regional de Ibiporã da Comarca da Região**  
**Metrop. de Londrina/ PR.**

**DISTRIBUIDOR E ANEXOS**  
 Rua Guilherme de Mello 275 - Vila Romana II  
 IBIPORÃ/PR - 86200000

**TITULAR**  
 WILSON OSSAMU FUGIWARA  
**JURAMENTADOS**  
 JAIME LEANDRO JACOBOWSKI  
 ALEXANDRE A. J. BUSINHANI

### Certidão Negativa

CERTIFICO que conforme Requerimento de parte interessada, revendo os Livros e Arquivos sob minha guarda neste Cartório, (PARA FINS EXCLUSIVAMENTE CIVIS), NÃO CONSTAM NENHUM PEDIDO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, proposto contra

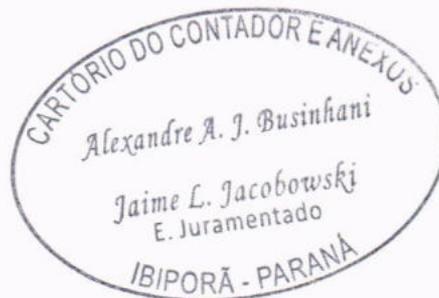
**ZAAPNET TELECOMUNICACOES - EIRELI - ME**

CNPJ 23.440.765/0001-48, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



IBIPORÃ/PR, 27 de Agosto de 2019

JAIME LEANDRO JACOBOWSKI





PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ

**ZaapNet**  
TelecomunicaçõesANEXO VI**DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR (ART. 7º, INC. XXXIII DA CF)****Pregão Presencial Nº 33/2019**

Prezados Senhores:

A empresa ZAAPNET TELECOMUNICAÇÕES – EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 23.440.765/0001-48, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Leonardo Henrique Ventlando dos Santos, portador (a) da Carteira de Identidade nº 13.813.592-6 e do CPF nº 082.991.219-30 **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Nova Santa Bárbara 29 de Agosto de 2019.

Assinatura:

Empresa: Zaapnet Telecomunicações - Eireli

Representante Legal: Leonardo Henrique Ventlando dos Santos

Cargo: Sócio Administrador

RG: 13.813.592-6

CPF: 082.991.219-30

23.440.765/0001-48

ZAAPNET  
TELECOMUNICAÇÕES

EIRELI - ME

AV. JOSÉ BONIFÁCIO, Nº 245 - SL 04  
CENTRO - CEP 86.200-000  
IBIPORÃ - PR

28



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ

**ZaapNet**  
Telecomunicações**ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE****Pregão Presencial Nº 33/2019**

A empresa ZAAPNET TELECOMUNICAÇÕES – EIRELI estabelecida na Av. Jose Bonifácio, nº. 245 sala 04, Centro – Ibiporã/PR, inscrita no CNPJ sob nº 23.440.765/0001-48, Declaro, sob pena da lei, que na qualidade de preponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial Nº 33/2019**, instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Nova Santa Bárbara 29 de Agosto de 2019.

**Assinatura:****Empresa: Zaapnet Telecomunicações - Eireli****Representante Legal: Leonardo Henrique Ventlando dos Santos****Cargo: Sócio Administrador****RG: 13.813.592-6****CPF: 082.991.219-30****23.440.765/0001-48****ZAAPNET  
TELECOMUNICAÇÕES****EIRELI - ME****AV. JOSÉ BONIFÁCIO, Nº 245 - SL 04  
CENTRO - CEP 86.200-000  
IBIPORÃ - PR**

29



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ

**ZaapNet**  
TelecomunicaçõesANEXO VIII**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS****Pregão Presencial Nº 33/2019**

A empresa ZAAPNET TELECOMUNICAÇÕES – EIRELI estabelecida na Av. Jose Bonifácio, nº. 245 sala 04, Centro – Ibiporã/PR, inscrita no CNPJ sob nº 23.440.765/0001-48, Declaramos, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, na modalidade **Pregão Presencial Nº 33/2019**, sob as penalidades legais, **que não ocorreu fato superveniente impeditivo de habilitar-nos** para a presente licitação.

Nova Santa Bárbara 29 de Agosto de 2019.

Assinatura:

Empresa: Zaapnet Telecomunicações - Eireli

Representante Legal: Leonardo Henrique Ventlando dos Santos

Cargo: Sócio Administrador

RG: 13.813.592-6

CPF: 082.991.219-30





PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ

**ZaapNet**  
Telecomunicações**ANEXO X****DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO****Pregão Presencial Nº 33/2019**

ZAAPNET TELECOMUNICAÇÕES – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.440.765/0001-48, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) Leonardo Henrique Ventlando dos Santos, portador (a) da Carteira de Identidade nº 13.813.592-6 e do CPF nº 082.991.219-30, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório **Pregão Presencial Nº 33/2019**, que não mantém em seu quadro societário sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do Município de Nova Santa Bárbara, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do Município de Nova Santa Bárbara.

Nova Santa Bárbara 29 de Agosto de 2019.

Assinatura:

Empresa: Zaapnet Telecomunicações - Eireli

Representante Legal: Leonardo Henrique Ventlando dos Santos

Cargo: Sócio Administrador

RG: 13.813.592-6

CPF: 082.991.219-30

**23.440.765/0001-48****ZAAPNET  
TELECOMUNICAÇÕES****EIRELI - ME****AV. JOSÉ BONIFÁCIO, Nº 245 - SL 04  
CENTRO - CEP 86.200-000  
IBIPORÁ - PR**  
33

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 23.440.765/0001-48

**Razão Social:** EMPRESA CADASTRADA VIA GUIA SIMPLIFICADA

**Endereço:** CADASTRAMENTO GUIA SIMPLIFICADA / GUIA SIMPLIFICADA / / / 00000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/09/2019 a 26/10/2019

**Certificação Número:** 2019092702355745983842

Informação obtida em 10/10/2019 10:06:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**ZaapNet**  
Telecomunicações**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ****ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **ZAAPNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - ME**, com sede na Av. José Bonifácio nº. 245, Sala 04 CENTRO, CEP 86.200-000, Cidade IBIPORÃ, Estado PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **23.440.765/0001-48**, não há fatos que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação quanto aos Serviço de fornecimento de internet e qualidade dos produtos/serviços do objeto ora licitado.

**Nova Santa Bárbara, 29 de Agosto de 2019.**  
.....  
**CONSIG SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA**  
**CNPJ: 12.398.697/0001-80**

12398697/0001-80  
CONSIG SERVIÇOS  
CONTÁBEIS LTDA.  
RUA XAVIER DA SILVA, 193  
CENTRO - CEP 86200-000  
IBIPORÃ - PR

  
31

**ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO**

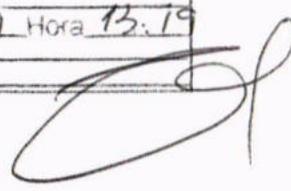
**RAZÃO SOCIAL: ZAAPNET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI**

**CNPJ: 23.440.765/0001-48**

**ENDEREÇO: AV. JOSE BONIFÁCIO, 245 SALA 04, IBIPORA/PR**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019**

PREFEITURA MUNI DE NOVA STª BARBARA - PR	
UNIDADE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
PROTOCOLO Nº	1131/2019
CARTELA CONVITE Nº	1
CHAMADA DE PREÇO Nº	
PREGÃO PRESENCIAL	33/2019
LICITACORRÊNCIA	
DATA	29/08/19 Hora 13:19
NOME	
ASSINATURA	



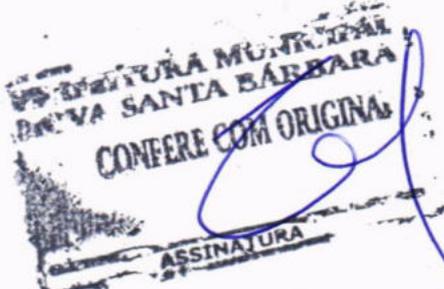


PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

## ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2019



Ata da sessão de abertura do envelope nº 2, contendo a documentação, em atendimento ao edital de Pregão Presencial nº 33/2019 - (PMNSB) – Contratação de empresa para fornecimento de internet banda larga para a Secretaria de Administração.

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, as dez horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, reuniram-se, em sessão pública, sob a presidência do Pregoeiro Sr. Marco Antônio de Assis Nunes, RG nº 1.331.506-92 SSP/PR, e os membros da equipe de apoio, Sra. Rosemeire Luiz da Silva, RG nº 7.224.894-5 SSP/PR e a Sra. Polliny Simere Sotto, RG nº 9.257.282-0 SSP/PR, designados pela Portaria nº 080/2018 e o Sr. Lindomar Rezende, Técnico de Informática do Município, para proceder a abertura do envelope nº 2 da proponente interessada na execução do objeto do **Pregão Presencial nº 33/2019** – destinado a contratação de empresa para fornecimento de internet banda larga para a Secretaria de Administração. Aberta a sessão, o pregoeiro informou que em razão da empresa **ANDRE LUGLIO DOS SANTOS**, CNPJ nº 14.766.100/0001-38, ter sido desclassificada do pregão em epígrafe por não estar regular perante a Fazenda Nacional, desatendendo assim ao item 13.1. do edital que diz: Como condição para celebração de contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, o Pregoeiro resolveu então reunir-se com os membros da equipe de apoio para proceder a abertura do envelope nº 2 da proponente **ZAAPNET TELECOMUNICACOES – EIRELI**, CNPJ nº 23.440.765/0001-48, cujo último lance, no valor de R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais) mensais, foi classificado em segundo lugar. No momento da abertura do envelope observou-se que a certidão do FGTS venceu em 18/09/2019. O Pregoeiro fez nova consulta e verificou que a empresa está regular, com certidão válida até 26/10/2019. Observou-se também que todas as declarações apresentadas estão com o timbre da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, bem como o atestado de capacidade técnica que foi emitido pela empresa **CONSIG SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA**, CNPJ nº 12.398.697/0001-80. Conforme consta na proposta apresentada pela empresa **ZAAPNET TELECOMUNICACOES – EIRELI**, CNPJ nº 23.440.765/0001-48, a contadora responsável pela empresa é a Sra. Milca Caetano Vitoriano de Souza, telefone 43-3158-1530. Em consulta através da internet e no telefone indicado, verificou-se que o atestado de capacidade técnica foi emitido pela própria contadora da empresa. Pelo exposto, a empresa **ZAAPNET TELECOMUNICACOES – EIRELI**, CNPJ nº 23.440.765/0001-48, não atendeu aos requisitos editalícios, sendo, portanto declarada **INABILITADA**. Nada mais a tratar, a sessão foi encerrada, eu, Rosemeire Luiz da Silva, lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da equipe de apoio presentes.

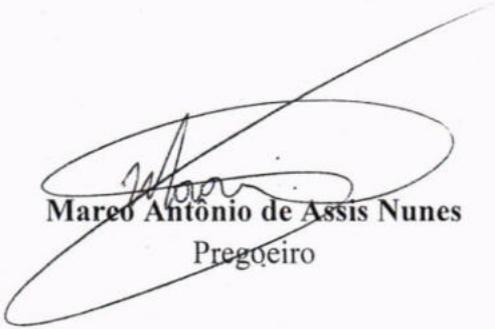


PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

209



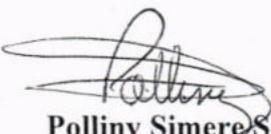
Marco Antonio de Assis Nunes

Pregoeiro



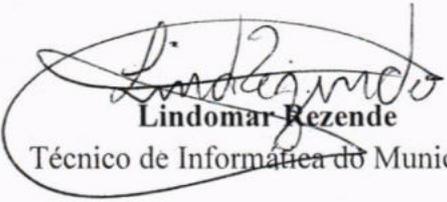
Rosemeire Luiz da Silva

Equipe de apoio



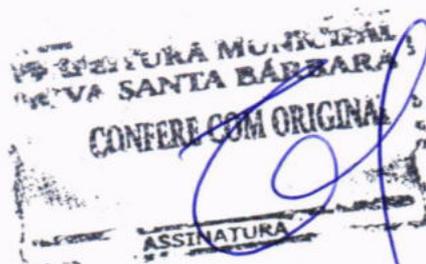
Polliny Simere Sotto

Equipe de apoio



Lindomar Rezende

Técnico de Informática do Município



 Mapa

### Consig Serviços Contábeis Ltda

📍 RUA XAVIER SILVA, 193 - IBIPORA - PR - IBIPORA - PR

☎ (43) 3158-1530 | (43) 3158-8542

🕒 Qui: 09:00 - 18:00 ● Aberto agora ^

Seg: 09:00 - 18:00

Ter: 09:00 - 18:00

Qua: 09:00 - 18:00

Qui: 09:00 - 18:00 ● Aberto  
agora

Sex: 09:00 - 18:00

Sáb: Fechado

Dom: Fechado

⚠ Reportar erro

💬 Comente e Avalie

📍 Mapa

### Consiga Contabilidade E Consultoria

📍 RUA VICENTE MACHADO, 465 - IBIPORA - PR - IBIPORA - PR

☎ (43) 3... ver telefone

🕒 Qui: 09:00 - 18:00 ● Aberto agora v

⚠ Reportar erro

💬 Comente e Avalie

📍 Mapa

### Consiga Contabilidade e Consultoria (1 avaliação)

📍 R. Vicente Machado, 465 - Ibiporã - Pr, Ibiporã - PR, 86200-000, Brasil

☎ (43) 3... ver telefone

🕒 Qui: 09:00 - 18:00 ● Aberto agora v

⚠ Reportar erro

🌐 Site

💬 Comente e Avalie

📍 Mapa

✗ excel.com.br v

→ Visitar web...

**Auditoria/Assessoria Contábil - Contabil e Auditoria**

**(Anúncio)** Serviço especializado de auditoria, consultoria e contabilidade



licitacao licitacao &lt;licitacao@nsb.pr.gov.br&gt;

---

**Ata Pregão Presencial nº 33/2019 - Internet - Nova Santa Bárbara**

1 mensagem

**Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara**

10 de outubro de 2019

&lt;licitacao@nsb.pr.gov.br&gt;

11:28

Para: Delcy Santos &lt;adm.zaapnet@gmail.com&gt;

Bom dia,

Segue anexo ata do Pregão Presencial nº 33/2019 - Serviços de Internet.

**Favor confirmar o recebimento deste email.**

Att,

--

Maíne Cristina Luditk dos Santos  
Setor de Licitações  
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara  
Telefone (43) 3266-8114

---

 **Ata-2-Pregao-33-2019.pdf**  
21K

----- Mensagem encaminhada -----

From: "Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara" <licitacao@nsb.pr.gov.br>  
To: <telecom@copel.com.br>, Eliana Yamaguti <eliana.yamaguti@copel.com>, <corporativo.cte@copel.com>  
Cc:  
Bcc:  
Date: Wed, 16 Oct 2019 15:28:54 -0300  
Subject: Pregão Presencial n° 33/2019  
Boa tarde,

Com relação ao Pregão Presencial n° 33/2019, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de internet banda larga para a Secretaria de Administração, a empresa vencedora do certame, **ANDRE LUGLIO DOS SANTOS**, CNPJ n° 14.766.100/0001-38 e a segunda colocada, **ZAAPNET TELECOMUNICACOES – EIRELI**, CNPJ n° 23.440.765/0001-48, foram inabilitadas.

No dia 17/10/2019, às 14h00min. ocorrerá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da terceira colocada, **COPEL TELECOMUNICACOES S.A.**, CNPJ n° 04.368.865/0001-66.

Favor confirmar o recebimento deste email.

Att,

--

 Elaine Cristina Luditk dos Santos  
Setor de Licitações  
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara  
Telefone (43) 3266-8114

---

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara  
<licitacao@nsb.pr.gov.br>  
Para: telecom@copel.com

16 de outubro de 2019  
15:44

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

corporativo.cte@copel.com <corporativo.cte@copel.com>  
Para: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara <licitacao@nsb.pr.gov.br>

16 de outubro de 2019 16:26

O.K., recebido!



**Copel Telecomunicações S.A.**  
corporativo.cte@copel.com  
Rua José Izidoro Biazzetto, 158 · Bloco A · Sala 248  
CEP 81200-240  
Curitiba · Paraná · Brasil  
Confiança é o que liga a gente  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

Esta mensagem e seus anexos foram verificados por software anti-vírus. Recomenda-se que não sejam abertos e/ou executados anexos de mensagens de conteúdo ou remetente duvidoso.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COPEL TELECOMUNICACOES S.A.**  
 CNPJ: **04.368.865/0001-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:31:11 do dia 20/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/09/2019.

Código de controle da certidão: **600D.D21C.1F5E.3FC4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COPEL TELECOMUNICACOES S.A.**  
CNPJ: **04.368.865/0001-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:19:59 do dia 09/10/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 06/04/2020.  
Código de controle da certidão: **C158.B068.06B0.44CE**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Plano*

*[Assinatura]*

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 04.368.865/0001-66  
**Razão Social:** COPEL TELECOMUNICAÇÕES SA  
**Endereço:** RUA JOSE IZIDORO BIAZETTO 158 BLOCO A / MOSSUNGUE / CURITIBA / PR / 81200-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/08/2019 a 02/09/2019

**Certificação Número:** 2019080400452195594590

Informação obtida em 05/08/2019 10:53:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.368.865/0001-66  
**Razão Social:** COPEL TELECOMUNICAÇÕES SA  
**Endereço:** RUA JOSE IZIDORO BIAZETTO 158 BLOCO A / MOSSUNGUE / CURITIBA /  
PR / 81200-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/09/2019 a 29/10/2019

**Certificação Número:** 2019093000385983000445

Informação obtida em 17/10/2019 14:08:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

217

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE**  
**TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

**CONTRIBUINTE: COPEL TELECOMUNICACOES S A**

**CNPJ: 04.368.865/0001-66**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 423672-9**

**ENDEREÇO: ROD. CURITIBA PONTA GROSSA BR-277, 2711 - ORLEANS, CURITIBA, PR**

**FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS**

É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa, conforme parecer da PGF1 no processo nº.: 61221/2019.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - AUTO (DIFERENÇA)	2001

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **186524/2019**

EMISSÃO EM: **29/05/2019**

VÁLIDA ATÉ: **25/09/2019**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **9CD7.C8EA.BD8E.4B60-5.9F42.2701.B3B8.70B7-2**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

**Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.**

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE  
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE: COPEL TELECOMUNICACOES S A

CNPJ: 04.368.865/0001-66

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 423672-9 ALVARA EM REGULARIZAÇÃO ATIVO  
ENDEREÇO: ROD. CURITIBA PONTA GROSSA BR-277, 2711 - ORLEANS, CURITIBA, PR  
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa, conforme parecer da Procuradoria Geral Fiscal PGF1 no processo nº.: 01-107920/2019.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - AUTO (DIFERENÇA) AI Nº.: 115.728	2001

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 302268/2019

EMITIDA EM: 12/09/2019

VÁLIDA ATÉ: 09/01/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: E6CE.9B56.B41D.49DA-4.BA62.CA8F.8E02.8AEE-7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

**Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.**

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL 1  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • 1º ANDAR • CEP 80530-906  
FONE/FAX: (41) 3027-5253  
www.1distribuidorcuritiba.com.br



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

- SANDRA LUCIA PELIKI
- LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
- ISABEL ANGELA WYPYCH
- MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
- CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
- KARINA BÁVARO ALVES
- VANESSA MANENTE
- FERNANDA GALLASSINI

PEDIDOS DE CERTIDÕES

AV. CÂNDIDO DE DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP: 80530-906

**JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO**  
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CÍVEL  
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE  
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI  
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

# **COPEL TELECOMUNICACOES S/A.** #

CNPJ.04.368.865/0001-66

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 01/07/2019 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 03 de julho de 2019 .

**LUIZ CARLOS KOFANOVSKI**  
Escrevente Juramentado

6º Tabelionato de Notas  
AUTENTICAÇÃO  
Curitiba/PR 25 JUL. 2019  
A presente cópia foi lida e reprodução fiel à esta base de documentos originais autenticados. DOU FÉ

SELO  
FUNARPEM  
Escrevente Autorizado

R. Emilianio Parneta, 160 - Térreo  
Fone/Fax: (41) 3232-2109

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia  
**Cleverson Mendes**  
Escrevente

Emitida por: LUIZ  
Lei nº19.803 de 21/Dez/18  
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 32.70)

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL 1  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • 1º ANDAR • CEP 80530-906  
FONE/FAX: (41) 3027-5253  
www.1distribuidorcuritiba.com.br



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

- SANDRA LUCIA PELIKI
- LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
- ISABEL ANGELA WYPYCH
- MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
- CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
- KARINA BÁVARO ALVES
- VANESSA MANENTE
- FERNANDA GALLASSINI

PEDIDOS DE CERTIDÕES

AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP: 80530-906

**JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO**  
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CÍVEL  
VARAS CRIMINAIS VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE  
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI  
TABELIONATOS JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

# **COPEL TELECOMUNICACOES S/A.** #

CNPJ.04.368.865/0001-66.

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 02/09/2019 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 04 de setembro de 2019 .

**FERNANDA GALLASSINI**  
Escrevente Juramentada

6º Tabelionato de Notas  
R. Emílio Peres, 160 - Fone: (41) 3232-2109  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face  
do documento original apresentado. DOU FÉ.

05 SET. 2019

- GESSICA PEREIRA DA CRUZ
- KAMILA EMILI BATISTA
- CARLA GUIRRO ROQUE
- CLEVERSON MENDES
- TIAGO APARECIDO SOARES ZIGNANI
- JONATHAN SIQUEIRA DOS SANTOS

Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
FQX35356

**Jonathan Siqueira dos Santos**  
Escrevente

Emitida por: FERNANDA  
Lei nº19.803 de 21/Dez/18  
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 32,70)

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL 1  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • 1º ANDAR • CEP 80530-906  
FONE/FAX: (41) 3027-5253  
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDOS DE CERTIDÕES

AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP: 80530-906



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

- SANDRA LUCIA PELIKI
- LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
- ISABEL ANGELA WYPYCH
- MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
- CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
- KARINA BÁVARO ALVES
- VANESSA MANENTE
- FERNANDA GALLASSINI

**JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO**  
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CÍVEL  
VARAS CRIMINAIS VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE  
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI  
TABELIONATOS JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

# **COPEL TELECOMUNICACOES S/A.** #

CNPJ.04.368.865/0001-66.

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 02/09/2019 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 04 de setembro de 2019 .

**FERNANDA GALLASSINI**  
Escrevente Juramentada

6º Tabelionato de Notas  
R. Emiliano Pemeza, 160 - Fone: (41) 3232-2109  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento original apresentado. DOU FÉ.

05 SET. 2019

Leis: 13.228 de 2016  
**ESCREVENTES**  
 GESSICA PEREIRA DA CRUZ  
 AMILIA EMILI BATISTA  
 CARLA GUIRRO ROQUE  
 CLEVERSON MENDES  
 TIAGO APARECIDO SOARES ZIGNANI  
 JONATHAN SIQUEIRA DOS SANTOS

Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
FOX35356  
Jonathan Siqueira dos Santos  
Escrevente

Emitida por: FERNANDA  
Lei nº19.803 de 21/Dez/18  
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 32.70)



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020106131-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.368.865/0001-66 ✓  
Nome: COPEL TELECOMUNICACOES S/A

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.368.865/0001-66</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/04/2001</b>
NOME EMPRESARIAL <b>COPEL TELECOMUNICACOES S.A.</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COPEL-TELECOM</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT</b> <b>61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente</b> <b>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>		
LOGRADOURO <b>R JOSE IZIDORO BIAZETTO</b>	NÚMERO <b>158</b>	COMPLEMENTO <b>BLOCO A</b>
CEP <b>81.200-240</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MOSSUNGUE</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>
UF <b>PR</b>		TELEFONE <b>(41) 3331-4141</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>TRIBUTARIO.CTE@COPEL.COM</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/10/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/07/2019** às **11:53:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





04/07/2019



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: COPEL TELECOMUNICACOES S.A.

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.368.865/0001-66

Certidão n°: 173820188/2019

Expedição: 10/06/2019, às 08:25:11

Validade: 06/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COPEL TELECOMUNICACOES S.A.** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.368.865/0001-66**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

**1991300-04.2003.5.09.0007 - TRT 09ª Região \***

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

**Total de processos: 1.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para fins de Cadastro de Fornecedor e/ou participação em processo licitatório, que a empresa Copel Telecomunicações S/A, CNPJ 04.368.865/0001-66, presta para o Governo do Estado do Paraná, através do contrato SEAP 2017/2014, os serviços abaixo relacionados, tecnicamente gerenciados e administrados pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR, desde a data de 28/01/2015 até a presente data, respeitando os prazos estipulados, atendendo aos requisitos técnicos objeto da contratação, cumprindo com todas as obrigações contratuais e prestando os serviços de acordo com a qualidade pactuada.

- Serviço de telecomunicações para conexão e comunicação de dados entre locais distintos, denominado pela Copel Telecomunicações **Rede de Alta Velocidade (RAV)**:
  - Conexões dedicadas com velocidades simétricas entre 4Mbps e 1Gbps com garantia de banda conforme alguns dados relacionados abaixo:

Quantidade	Velocidade
3122	4 Mbps
1	6 Mbps
693	8 Mbps
556	10 Mbps
1	12 Mbps
171	15 Mbps
29	20 Mbps
5	25 Mbps
5	30 Mbps
1	35 Mbps
19	40 Mbps
11	50 Mbps
7	70 Mbps
4	90 Mbps
9	100 Mbps
6	150 Mbps
7	200 Mbps
2	250 Mbps
1	300 Mbps
1	350 Mbps
1	1000 Mbps

- Enlace de comunicação utilizando tecnologia Multiprotocol Label Switching – MPLS;
- Configuração de VPNs (Virtual Private Network) distintas, distribuídas conforme definição da Contratante;
- Classificação e marcação de diferentes níveis de tráfego (QoS), aplicando classes de serviço distintas (dados prioritários e dados não prioritários);

1

O Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

6<sup>o</sup> Tabelionato de Notas  
**AUTENTICAÇÃO**  
Curitiba/PR 08 MAIO 2019  
A presente cópia fotostática é reprodução fiel desta face do documento original apresentado. DOU FE  
Escritor Autorizado  
R. Emílio Perceira 160 - Fone/Fax: (41) 3232-2109

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures and initials]*

- Serviço de telecomunicações para conectividade à Internet dedicada, denominado pela Copel Telecomunicações de **IP Direto** com as seguintes características:
  - Conexões dedicadas com velocidades simétricas entre 3 Mbps e 100 Mbps conforme alguns dados relacionados abaixo:

Quantidade	Velocidade
20	3 Mbps
6	4 Mbps
2	5 Mbps
1	6 Mbps
3	8 Mbps
4	10 Mbps
1	15 Mbps
2	18 Mbps
3	20 Mbps
1	35 Mbps
1	40 Mbps
1	100 Mbps

- Concessão de bloco de endereços IP fixos reservados e exclusivos para o contratante;
- Conectividade ao serviço Internet sem aplicação de filtros, bloqueios ou limites, respeitando a banda de acesso garantida;
- Possibilidade de, caso a contratante seja um AS, habilitação do protocolo BGP;
- Proteção a ataques tipo DoS (*Denial Of Service*) e ataques tipo DDoS (*Distributed Denial Of Service*).
- Serviço de acesso à Internet baseado na tecnologia GPON, com alta qualidade e disponibilidade, com velocidades de até 100 Mbps, denominado pela Copel Telecomunicações como **BEL Fibra** conforme as seguintes características:
  - Conexões com velocidades entre 20 Mbps e 100 Mbps conforme alguns dados relacionados abaixo:

Quantidade	Velocidade
8	20 Mbps
12	40 Mbps
3	60 Mbps
17	100 Mbps

- Totalmente disponibilizado através de fibra óptica (FTTH) com tecnologia GPON;
- Fornecimento de equipamento de acesso (modem ONT) sob regime de comodato;
- Bandas simétricas: download e upload com a mesma capacidade;

2

“O Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.”

5º Tabelionato de Notas  
**AUTENTICAÇÃO**  
Curitiba/PR 08 MAIO 2019  
A presente cópia fotostática é reprodução fiel do original apresentado. DOU IÉ  
Escritor(a) Autorizado

R. Emílio Perreira, 760 - Têrreo  
Fone/Fax: (41) 3232-2109

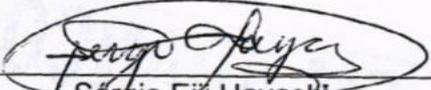
*R. Perreira*

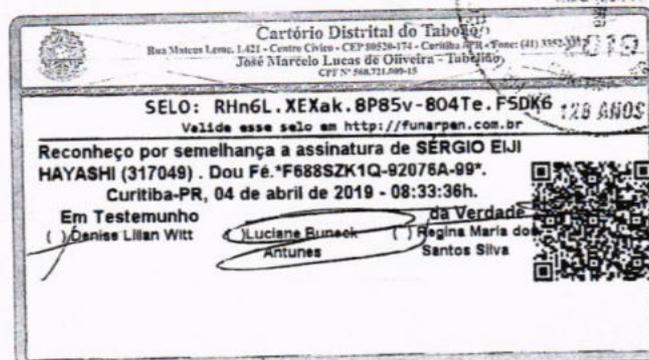
*[Handwritten signatures and marks]*

- Uso ilimitado: sem franquia de consumo;
- Entrega do serviço de internet em pilha dupla (IPv4 + IPv6), sendo ambos dinâmicos e o IPv4 em CGNAT.
- Características Gerais dos serviços:
  - 399 municípios atendidos no Estado do Paraná;
  - Mais de 4.500 circuitos instalados no decorrer do contrato;
  - Conexão de "última milha" em fibra óptica;
  - Fornecimento de equipamento CPE, com capacidade compatível à velocidade do enlace contratado, e demais insumos necessários para o estabelecimento da conexão;
  - Acordo de nível de serviço (SLA – Service Level Agreement) com disponibilidade de 99,98%;
  - Atendimento para suporte e manutenção via chamada telefônica não tarifada (0800);
  - Prestação de serviços de instalação, testes de aceitação, configuração, operação, suporte técnico, manutenção e gerência de rede para garantir o perfeito funcionamento dos enlaces contratados, incluindo geração e emissão de relatórios gerenciais para acompanhamento da qualidade dos serviços;

Sem mais declarações, firmo tal atestado.

Curitiba, 03 de Abril de 2019.

  
Sérgio Eiji Hayashi  
CPF 359.264.069-00  
Coordenador de Infraestrutura de Rede  
[sergioh@celepar.pr.gov.br](mailto:sergioh@celepar.pr.gov.br)  
41 3200-6285



Gessica Pereira da Cruz  
Escrevente

## DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

À Comissão de Licitação

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 33/2019

A Copel Telecomunicações S.A., estabelecida na Rua José Izidoro Biazetto, 158 – Bloco A – Mossunguê – Curitiba – PR, inscrita no CNPJ sob nº 04.368.865/0001-66, DECLARA, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, na modalidade Pregão Presencial nº 33/2019, sob as penalidades legais, que não ocorreu fato superveniente impeditivo de habilitar-nos para a presente licitação.

Curitiba, 26 de agosto de 2019.



*Carlos Alberto Bettio*

**CARLOS ALBERTO BETTIO**

Analista Comercial

Copel Telecomunicações S.A.

RG: 3.815.949-6 - CPF: 589.389.589-49

6.º Tabelionato de Notas  
Marcio Machado Teixeira, Tabelião  
Rua Emiliano Perneta, 160  
Tel. 41-3232-2109 - Curitiba-PR

Reconheço a(s) firma(s) de:  
CEYukGBi3J-CARLOS ALBERTO BETTIO.....  
por SEMELHANÇA:

Em testemunho da verdade,  
CURITIBA, 27 de Agosto de 2019

093-BESSICA PEREIRA DA CRUZ  
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL  
16Ydca . HvIdc . KfuFq - a4Up# . PRH5o  
Valide esse selo em:  
<http://funarpen.com.br>

**04 368 865/0001-66**

**COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A**

Rua José Izidoro Biazetto, 158 Bloco A

Mossunguê - CEP 81200-240

Curitiba - PR



**DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR (ART. 7º, INC. XXXIII DA CF)**

À Comissão de Licitação  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 33/2019

A empresa Copel Telecomunicações S.A., inscrita no CNPJ nº 04.368.865/0001-66, por intermédio de seu representante legal o Sr. Carlos Alberto Bettio, portador do RG nº 3.815.949-6 e do CPF nº 589.389.589-49, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Curitiba, 26 de agosto de 2019.



*Carlos Alberto Bettio*

**CARLOS ALBERTO BETTIO**  
Analista Comercial  
Copel Telecomunicações S.A.

RG: 3.815.949-6 - CPF: 589.389.589-49

60. Tabelionato de Notas  
Marcio Machado Teixeira, Tabelião  
Rua Emiliano Permetta, 160  
Tel. 41-3232-2109 - Curitiba-PR

Reconheço a(s) firma(s) de:  
CEYukBB713-CARLOS ALBERTO BETTIO.....  
Por SEMELHANÇA:

Em testemunho de verdade.  
CURITIBA, 27 de Agosto de 2019

093-GESSICA PEREIRA DA CRUZ  
ESCREVENTE

FUNARPEN - SELO DIGITAL  
EYdca . Hylc6 . yPuFa - a4M#W . 390WV  
Valide esse selo em:  
<http://funarpen.com.br>

**04 368 865/0001-66**

**COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A**  
Rua José Izidoro Biazetto, 158 Bloco A  
Mossunguê - CEP 81200-240  
Curitiba - PR

*Due*

*[Signature]*



Confiança é o que liga a gente.



## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 33/2019

A Copel Telecomunicações S.A., estabelecida na Rua José Izidoro Biazetto, 158 – Bloco A – Mossunguê – Curitiba – PR, inscrita no CNPJ sob nº 04.368.865/0001-66, DECLARA, sob pena da lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 33/2019, instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.

Curitiba, 26 de agosto de 2019.



*Carlos Alberto Bettio*

**CARLOS ALBERTO BETTIO**

Analista Comercial

Copel Telecomunicações S.A.

RG: 3.815.949-6 - CPF: 589.389.589-49



**04 368 865/0001-66**

**COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A**

Rua José Izidoro Biazetto, 158 Bloco A

Mossunguê - CEP 81200-240

Curitiba - PR

Rua José Izidoro Biazetto, 158 – Bloco A – Mossunguê – Curitiba – PR  
 CNPJ nº 04.368.865/0001-66 | tel: (41)3331-3000 | fax: (41)3331-3100 E-mail: telecom@copel.com

## DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À Comissão de Licitação

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 33/2019

A empresa Copel Telecomunicações S.A., inscrita no CNPJ nº 04.368.865/0001-66, por intermédio de seu representante legal o Sr. CARLOS ALBERTO BETTIO, portador da Carteira de Identidade nº 3.815.949-6 e do CPF nº 589.389.589-49, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Presencial nº 33/2019, que não mantém em seu quadro societário sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do município de Nova Santa Bárbara, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do município de Nova Santa Bárbara.

Curitiba, 26 de agosto de 2019.



*Carlos Alberto Bettio*

**CARLOS ALBERTO BETTIO**

Analista Comercial

Copel Telecomunicações S.A.

RG: 3.815.949-6 - CPF: 589.389.589-49



**04 368 865/0001-66**

**COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A**

Rua José Izidoro Biazetto, 158 Bloco A

Mossunguê - CEP 81200-240

Curitiba - PR

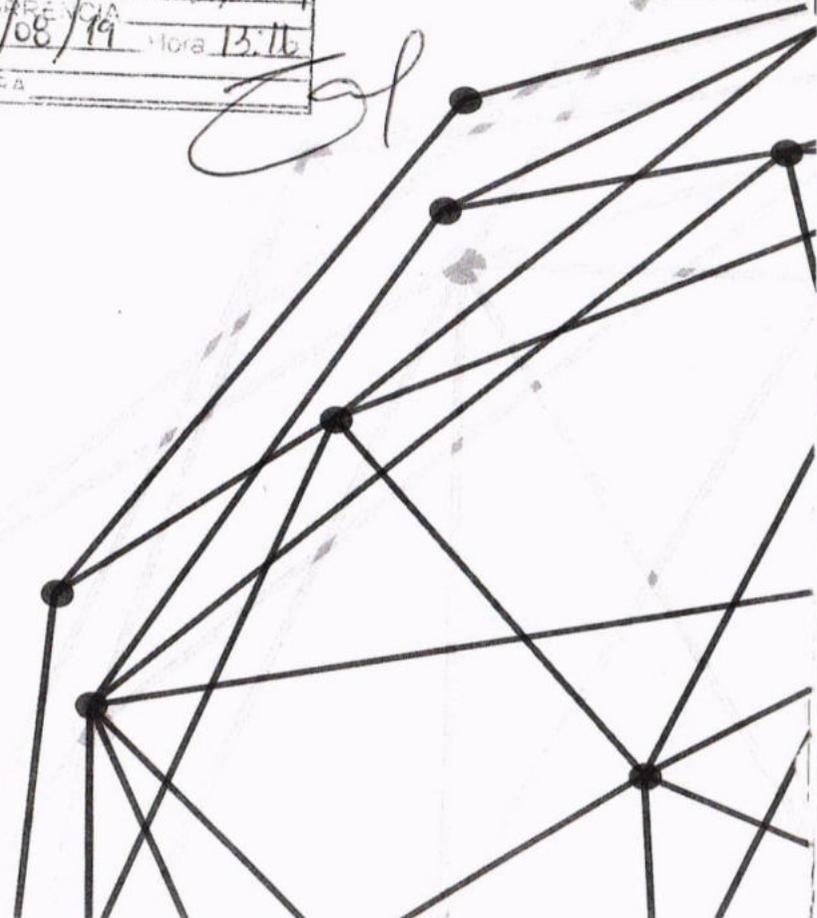
Rua José Izidoro Biazetto, 158 – Bloco A – Mossunguê – Curitiba – PR

CNPJ nº 04.368.865/0001-66 | tel: (41)3331-3000 | fax: (41)3331-3100 E-mail: telecom@copel.com



**ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.**  
**CNPJ: 04.368.865/0001-66**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRA BARBARA - PR  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
PROJETO Nº 112.1209  
CARTA CONVITE Nº 1  
EDITAL DE PREÇO Nº  
 PREGÃO PRESENCIAL 33/2019  
 CONCORRÊNCIA  
DATA 09/08/19 Hora 13:16  
NOME  
ASSINAT JFA



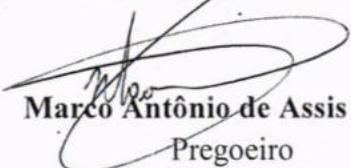


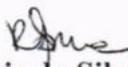
PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**  
 ESTADO DO PARANÁ

**ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº  
 33/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 59/2019**

Ata da sessão de abertura do envelope nº 2, contendo a documentação, em atendimento ao edital de **Pregão Presencial nº 33/2019 - (PMNSB) – Contratação de empresa para fornecimento de internet banda larga para a Secretaria de Administração.**

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, as quatorze horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, reuniram-se, em sessão pública, sob a presidência do Pregoeiro Sr. Marco Antônio de Assis Nunes, RG nº 1.331.506-92 SSP/PR, e os membros da equipe de apoio, Sra. Rosemeire Luiz da Silva, RG nº 7.224.894-5 SSP/PR e a Sra. Polliny Simere Sotto, RG nº 9.257.282-0 SSP/PR, designados pela Portaria nº 080/2018, para proceder a abertura do envelope nº 2 da proponente interessada na execução do objeto do **Pregão Presencial nº 33/2019** – destinado a contratação de empresa para fornecimento de internet banda larga para a Secretaria de Administração. Aberta a sessão, o pregoeiro informou que em razão da empresa **ANDRE LUGLIO DOS SANTOS**, CNPJ nº 14.766.100/0001-38, ter sido desclassificada e a empresa **ZAAPNET TELECOMUNICACOES – EIRELI**, CNPJ nº 23.440.765/0001-48, ter sido inabilitada, o Pregoeiro resolveu então reunir-se com os membros da equipe de apoio para proceder a abertura do envelope nº 2 da proponente **COPEL TELECOMUNICACOES S.A.**, CNPJ nº 04.368.865/0001-66, cujo último lance, no valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), mensais, foi classificado em terceiro lugar. No momento da abertura do envelope observou-se que as certidões de Tributos Federais, Municipais, FGTS e Certidão de Falências e Concordatas estavam vigentes na ocasião da abertura deste pregão que ocorreu em 29/08/2019, porém estão vencidas no momento. O Pregoeiro fez nova consulta e verificou que a certidão de Tributos Federais e FGTS estão regular com vencimentos respectivamente em 06/04/2020 e 29/10/2019. As certidões atualizadas de Tributos Municipais e de Falências e Concordatas foram solicitadas via email. Sendo assim, a empresa **COPEL TELECOMUNICACOES S.A.**, CNPJ nº 04.368.865/0001-66, atendeu aos requisitos editalícios, sendo portanto, declarada **habilitada**. O processo será encaminhado à Autoridade Superior para decidir sobre a sua Homologação. Nada mais a tratar, a sessão foi encerrada, eu, Rosemeire Luiz da Silva, lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim, pelo pregoeiro e demais presentes.

  
 Marco Antônio de Assis Nunes  
 Pregoeiro

  
 Rosemeire Luiz da Silva  
 Equipe de apoio

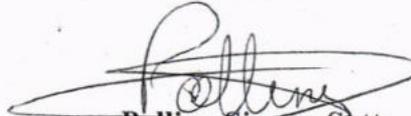




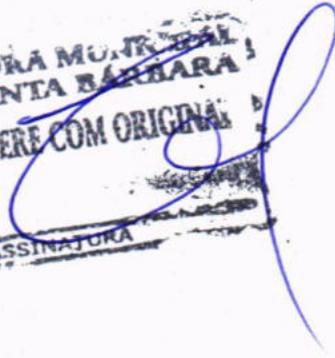
PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

  
**Polliny Simere Sotto**  
Equipe de apoio

PREFEITURA MUNICIPAL  
NOVA SANTA BÁRBARA  
CONFERE COM ORIGINAL  
ASSINATURA





REFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019 – SRP**

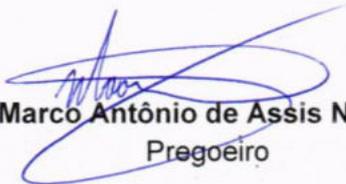
A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, comunica que no dia 17 de outubro de 2019, às 14h00min, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, em sessão pública, realizou-se a abertura do envelope nº 2 da proponente interessada na execução do objeto do **Pregão Presencial nº 33/2019** – destinado a contratação de empresa para fornecimento de internet banda larga para a Secretaria de Administração.

Em razão da empresa **ANDRE LUGLIO DOS SANTOS**, CNPJ nº 14.766.100/0001-38, ter sido desclassificada e a empresa **ZAAPNET TELECOMUNICACOES – EIRELI**, CNPJ nº 23.440.765/0001-48, ter sido inabilitada, o Pregoeiro resolveu então reunir-se com os membros da equipe de apoio para proceder a abertura do envelope nº 2 da proponente **COPEL TELECOMUNICACOES S.A.**, CNPJ nº 04.368.865/0001-66, cujo último lance, no valor de R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), mensais, foi classificado em terceiro lugar. No momento da abertura do envelope observou-se que as certidões de Tributos Federais, Municipais, FGTS e Certidão de Falências e Concordatas estavam vigentes na ocasião da abertura deste pregão que ocorreu em 29/08/2019, porém estão vencidas no momento. O Pregoeiro fez nova consulta e verificou que a certidão de Tributos Federais e FGTS estão regular com vencimentos respectivamente em 06/04/2020 e 29/10/2019. As certidões atualizadas de Tributos Municipais e de Falências e Concordatas foram solicitadas via email. Sendo assim, a empresa **COPEL TELECOMUNICACOES S.A.**, CNPJ nº 04.368.865/0001-66, atendeu aos requisitos editalícios, sendo portanto, declarada **habilitada**.

Informo que, este Departamento consultou os sites do TCE Paraná e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no sentido de verificar se a empresa habilitada não está declarada inidônea para participar de certames licitatórios, conforme comprovantes anexos.

Resolve-se encaminhar ao Departamento Jurídico para obter o parecer, e após enviar ao Sr. Prefeito, para que tome as medidas necessárias.

Nova Santa Bárbara, 17/10/2019.



**Marco Antônio de Assis Nunes**  
Pregoeiro

**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ: 04.368.865/0001-66

Data da consulta: 17/10/2019 15:16:37

Data da última atualização: 16/10/2019 10:00:10

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Consulta de Impedidos de Licitar

## Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	04368865000166
Nome	
Período publicação : de	
até	
Data de Início Impedimento: de	
até	
Data de Fim Impedimento: de	
até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 04368865000166!



# MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

238

Promotoria de Justiça de São Jerônimo da Serra  
Rua Paulo Nader, nº 194, Edifício do Fórum, Centro. CEP 86.270-000. Telefone (43) 3267-1277

Ofício n.º 515/2019

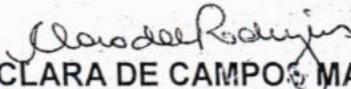
São Jerônimo da Serra, 02 de Outubro de 2019.

Ref. Procedimento Administrativo MPPR-0132.19.000450-8

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe, a  
Recomendação Administrativa nº. 10/2019.

Sem mais para o momento, apresentamos protestos de elevada estima e  
distinta consideração.

  
CLARA DE CAMPOS MARTINS RODRIGUES

Promotora Substituta

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO  
ERIC KONDO  
NOVA SANTA BÁRBARA  
R. Walfredo Bittencourt de Morães, nº 222  
CEP 86.250-000

  
RECEBIDO  
22/10/2019



RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 10/2019

INQUÉRITO CIVIL MPPR Nº 0132.19.000450-8

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por seu Promotor de Justiça que adiante subscreve, com fundamento no artigo 129, III e VI, da Magna Carta, no artigo 26, I, "b", da Lei Federal 8.625/93, no artigo 58, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 85/99; e

**CONSIDERANDO** o contido no artigo 127 da Constituição Federal, que dispõe que "o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a **defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis**";

**CONSIDERANDO** o estabelecido nos artigos 129, inciso II, da mesma Carta Constitucional, bem como no artigo 120, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná, que atribuem ao Ministério Público a função institucional de "zeiar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e **dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição**, promovendo as medidas necessárias à sua garantia";

**CONSIDERANDO** o artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, o qual faculta ao Ministério Público **expedir recomendação administrativa** aos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, requisitando ao destinatário adequada e imediata divulgação;

**CONSIDERANDO** o artigo 2º, *caput*, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, que antes de elencar funções atribuídas ao Ministério



Público, reforça aquelas previstas na Constituição Federal e Estadual e na Lei Orgânica Nacional;

**CONSIDERANDO** que o mesmo diploma legal supramencionado, em seus artigos 67, § 1º, inciso III, e 68, inciso XIII, item 10, dispõe que ao Promotor de Justiça incumbe, respectivamente, "atender a qualquer do povo, ouvindo suas reclamações, informando, orientando e **tomando as medidas de cunho administrativo ou judicial**, ou encaminhando-as às autoridades ou órgãos competentes" e "efetuar a articulação entre os órgãos do Ministério Público e entidades públicas e privadas com atuação na sua área";

**CONSIDERANDO** que o Município é **órgão da administração direta**, considerado pessoa jurídica de direito público interno, gozando de autonomia administrativa, podendo, portanto, realizar atividades de seu interesse;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público, dentre as suas atribuições na área de defesa do patrimônio público e social, **deve exigir que os procedimentos de contratação de prestadores de serviços sejam realizados de forma isonômica, com economicidade e com respeito aos princípios que regem a administração pública**, sob pena de violação do superior interesse público, eficiência, respeito e credibilidade dos poderes e instituições públicas;

**CONSIDERANDO** que a prática do nepotismo (direto e indireto), ainda que relacionado à contratação de empresas mediante procedimento licitatório, **agride e viola de forma frontal e direta os princípios que norteiam o regime jurídico-administrativo**, notadamente os comandos abstratos da moralidade, da impessoalidade, da isonomia e da eficiência, tal como inscrito no artigo 37 da Carta da República;

**CONSIDERANDO** que a prática do nepotismo e/ou o favorecimento de determinada pessoa (física ou jurídica) no âmbito dos Poderes Públicos



caracteriza **desvio de finalidade** dissociado da pauta ética de conduta do administrador público;

**CONSIDERANDO** que a prática de nepotismo e favorecimento, ainda que de forma indireta, no âmbito da contratação de prestadores de serviços ou fornecimento de produtos, **atentam contra o princípio da eficiência** que necessariamente impulsiona e informa o agir administrativo, permitindo acesso por motivação íntima e, também, por razões dissociadas do verdadeiro e primário interesse público, dando margem a subjetivismos e arbitrariedades que desprezam a aferição de capacitação técnica e o acesso à melhor proposta à administração pública;

**CONSIDERANDO** que a contratação de pessoas físicas ou jurídicas vinculadas, ainda que meramente fática, a determinado servidor público, especialmente com atribuições técnicas relacionadas ao serviço prestado, é ato administrativo viciado pela **presumida satisfação de interesses pessoais em detrimento do interesse público**;

**CONSIDERANDO** que, a interpretação sistemática e axiológica dos dispositivos constitucionais e infraconstitucionais define que o ordenamento jurídico é contrário a toda prática baseado em vínculos de pessoalidade e, portanto, contrário à prática de atos de favorecimento, ainda que indireto, entre contratante (servidor vinculado ao ato) e contratado;

**CONSIDERANDO** que o princípio da impessoalidade veda a obtenção de benefícios e a geração de interesses e vantagens pessoais, presumidos quando relacionados à atividade desempenhada pelo servidor responsável pela contratação;

**CONSIDERANDO** que a repressão a toda forma de favorecimento pessoal se constitui em basilar modelo de combate à corrupção política endêmica



existente no Estado Brasileiro;

**CONSIDERANDO** que a contratação direcionada revela-se como grave violação ao princípio da isonomia (artigo 5º, *caput* e inciso I, da Constituição Federal), direito fundamental do administrado, posto que se reflete na contratação direcionada dos critérios de ordem técnica, mas sim **no favorecimento decorrente da mera afirmação do poder político;**

**CONSIDERANDO** que o princípio da eficiência deve ser lido como exigível a toda e qualquer atividade pública, voltada para o desenvolvimento dos serviços públicos com técnica e zelo singular, fatores que são desconsiderados ante a contratação eminentemente pessoal;

**CONSIDERANDO** que a contratação de empresa vinculada a determinado servidor responsável técnico pela área técnica contratante importa em conduta **violadora das diretrizes principiológicas da administração pública**, afrontando os limites constitucionais materiais com plena eficácia no Estado Brasileiro;

**CONSIDERANDO** a necessidade de submissão dos atos do Poder Executivo ao controle do Poder Legislativo, Tribunal de Contas e outros órgãos legitimados, incluindo-se o Ministério Público;

**CONSIDERANDO** que nos autos de Inquérito Civil em epígrafe foi possível extrair que o Sr. **LINDOMAR REZENDE (CPF: 030.272.149-50)**, Técnico de Informática do Município de Nova Santa Bárbara, é diretamente vinculado à empresa **ANDRÉ LUGLIO DOS SANTOS, CNPJ: 14.766.10/0001-38**, vencedora do Processo Licitatório Pregão Presencial nº33/2019 – SRP;

**CONSIDERANDO** que nos autos de Inquérito Civil em epígrafe foi possível extrair que o Sr. **LINDOMAR REZENDE (CPF: 030.272.149-50)** foi o



responsável pela emissão de parecer técnico para contratação dos serviços de internet banda larga para a Secretaria de Administração do Município de Nova Santa Bárbara;

**CONSIDERANDO** que nos autos de Inquérito Civil em epígrafe foi possível extrair que a empresa **ANDRÉ LUGLIO DOS SANTOS**, CNPJ: 14.766.10/0001-38, vencedora do Processo Licitatório Pregão Presencial nº33/2019 – SRP, encontra-se estabelecida no mesmo endereço residencial do Sr. **LINDOMAR REZENDE** (CPF: 030.272.149-50) e inclusive atende em seu telefone pessoal;

Expede a presente **RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA** ao (à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal de Nova Santa Bárbara, Sr. **ERIC KONDO**, a fim de que:

1 – Proceda à imediata anulação do Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº33/2019 do Município de Nova Santa Bárbara/PR e seus atos decorrentes.

2 – Proceda a eventual rescisão contratual, sem ônus para a administração, dos contratos mantidos com a empresa **ANDRÉ LUGLIO DOS SANTOS**, CNPJ: 14.766.10/0001-38, outras empresas interpostas ou que tenha vínculo direto com o servidor público **LINDOMAR REZENDE** (CPF: 030.272.149-50).

3 – Proceda a apuração de eventual falta funcional do servidor público **LINDOMAR REZENDE** (CPF: 030.272.149-50), especialmente relacionado ao seu dever de moralidade;

4 – Consigne-se que os atos administrativos realizados sem a observância, pelo menos, do disposto acima, podem ser considerados irregulares,



sujeitando, portanto, seus ordenadores, responsáveis e corresponsáveis às sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

5 – Concede-se o prazo de 10 (dez) dias para que o Sr. ERIC KONDO, Prefeito(a) Municipal de Nova Santa Bárbara, informe e comprove documentalmente o atendimento da presente Recomendação Administrativa, sob pena de ajuizamento das ações competentes, especialmente Improbidade Administrativa.

São Jerônimo da Serra, 02 de outubro de 2019.

  
**DANILO PAZ LEME**  
Promotor de Justiça



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

De: **Pregoeiro**  
Para: **Departamento Jurídico**

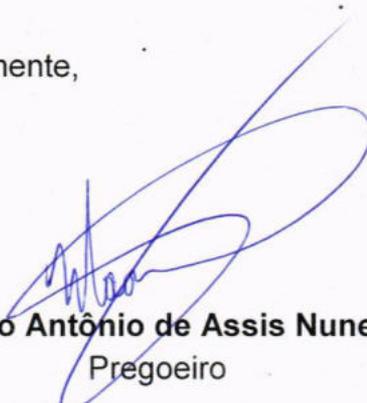
Nova Santa Bárbara, 28/10/2019.

Prezada Senhora,

Diante da Recomendação Administrativa nº 10/2019 do Ministério Público, solicito parecer jurídico quanto a homologação ou não do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 33/2019.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

  
**Marco Antônio de Assis Nunes**  
Pregoeiro

Exmº Sr.  
Eric Kondo  
DD. Prefeito do Município de  
Nova Santa Bárbara – Paraná

André Luglio dos Santos, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.175.551-7 SSP/PR., CPF nº 031.730.649-92, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, 1.374, na cidade de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, respeitosamente requer de Vossa Excelência, determinar o setor competente dessa Prefeitura, **fornecer a cópia de todos os documentos das empresas participante do certame abaixo descrito como: habilitação, CNPJ, Inscrição Estadual e endereço das mesmas, declarações e mais documentos exigidos pelo edital**, que participaram do certame licitatório Pregão Presencial nº 33/2019.

Nestes termos,  
Pede deferimentos.

São Sebastião da Amoreira, 31 de outubro de 2.019.

  
\_\_\_\_\_  
André Luglio dos Santos

*Arquivado  
31/10/2019  
E. K.*





Processo Administrativo Pregão Presencial nº 033/2019

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Internet Banda Larga para a Secretaria de Administração.

Origem: Setor de Licitações

### **PARECER JURÍDICO**

Submete-se a apreciação desta Procuradoria Jurídica, o processo em epígrafe após a desclassificação das empresas: ANDRE LUGLIO DOS SANTOS e ZAAPNET TELECOMUNICAÇÕES – EIRELI, a primeira pela juntada de certidão de Tributos Federais e dívida Ativa da União adulterada e a segunda pela juntada de atestado de capacidade técnica fora dos padrões definidos no edital convocatório.

Diante dos fatos narrados pelo pregoeiro e equipe de apoio, e da informação que havia ainda uma terceira empresa classificada, no caso, a EMPRESA COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A, a qual se encontrava com toda documentação de habilitação e proposta dentro dos estritos parâmetros legais, acrescentando-se que a referida proposta se mostra bastante vantajosa a municipalidade, que até então mantinha contrato com valor expressivamente superior a ora consignada.

Sempre velando pelos princípios constitucionais que regem a boa e proba administração pública, em especial, o princípio da legalidade, uma vez que a análise aqui delineada demonstra estar o procedimento adstrito a todos



os ditames legais, seja em relação as empresas inabilitadas, seja em relação a classificação da Empresa Copel Telecomunicações S.A. O princípio da economicidade, demonstrado na proposta apresentada ser aproximadamente 60 % (sessenta por cento) menor ao valor da última contratação do mesmo objeto e por fim o princípio da eficiência, com certeza que será plenamente alcançado com a contratação da empresa terceira colocada, que notadamente se mostra com destaque em qualidade no fornecimento de serviços de internet banda larga por fibra ótica o Estado do Paraná.

Cumprindo ainda, citar que o presente parecer em momento algum, tem o intuito de desconsiderar a Recomendação Administrativa nº 10/2019, proveniente do Ministério Público da Comarca de São Jerônimo da Serra, em relação a anulação do presente processo, razão pela qual deverá a autoridade superior tê-la em sua decisão final, quanto ao aproveitamento ou não do procedimento licitatório em comento.

Por todas as motivações a seguir expostas, opina essa procuradoria jurídica, pela manutenção do processo de contratação, pregão presencial nº 33/2019, em relação a classificação da Empresa COPEL TELECOMUNICAÇÕES, registrando que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e na legislação em vigor, em especial nos termos, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 5.450/2005, c/c a Lei nº 8.666/93.

Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

249

responsáveis, em seguida remeta-se a autoridade competente para decisão final, face a oportunidade e conveniência administrativa.

É o parecer.

Atenciosamente.

Nova Santa Bárbara, 12 de novembro de 2019.

**Carmen Cortez Wilcken**

Procuradoria Jurídica



REFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

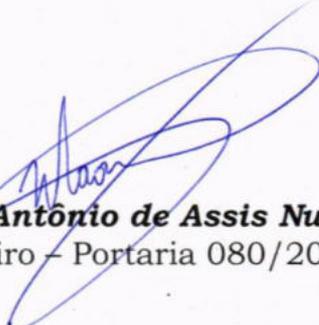
ESTADO DO PARANÁ

250

Exmo. Sr.  
**ERIC KONDO**  
Prefeito Municipal

Diante do Parecer do Departamento Jurídico, encaminhamos a Vossa Excelência o Processo de Licitação na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**” n.º **33/2019**, para que se manifeste sobre à **HOMOLOGAÇÃO** ou não deste processo licitatório.

Nova Santa Bárbara, 12/11/2019.

  
**Marco Antônio de Assis Nunes**  
Pregoeiro – Portaria 080/2018



REFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

251

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019**

Aos 12 (doze) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezenove (2019), em meu Gabinete, eu **Eric Kondo**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Presencial n.º 33/2019**, destinado a contratação de empresa para fornecimento de internet banda larga para a Secretaria de Administração, a favor da empresa que apresentou menor preço, sendo ela: **COPEL TELECOMUNICACOES S.A.**, CNPJ n.º 04.368.865/0001-66, num valor total de **R\$ 6.240,00** (seis mil, duzentos e quarenta reais), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Eric Kondo – Prefeito Municipal

Edição Nº 1606 – Nova Santa Bárbara, Paraná: Terça-feira, 12 de NOVEMBRO de 2019.

Poder  
Executivo

Ano VI

IMPrensa Oficial –  
Lei nº 660, de 02 de abril  
de 2013.

I - Atos do Poder Executivo  
**EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO**

Referente ao Contrato nº **7/2019**.  
REF.: Pregão Presencial nº 79/2018.

**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **Eric Kondo**, e a empresa **DOM DINIZ COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.212.119/0001-81, com sede na Avenida WALTER GUIMARÃES DA COSTA, 41 Trevo - CEP: 86250000 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara/PR.

**OBJETO:** Aquisição de combustível.

**PRAZO DO ADITIVO:** Por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 09/01/2020.

**SECRETARIA:** Secretarias Municipais.

**RECURSOS:** Secretarias Municipais.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** 11/11/2019.

**EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO**

Referente ao Contrato nº **8/2019**.  
REF.: Pregão Presencial nº 79/2018.

**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **Eric Kondo**, e a empresa **FERNANDO CESAR LARINI**, inscrita no CNPJ sob nº 04.504.238/0001-05, com sede na Rua Antônio Ferreira, 643 Posto - CEP: 86250000 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara/PR.

**OBJETO:** Aquisição de combustível.

**PRAZO DO ADITIVO:** Por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 09/01/2020.

**SECRETARIA:** Secretarias Municipais.

**RECURSOS:** Secretarias Municipais.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** 11/11/2019.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019**

Aos 12 (doze) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezenove (2019), em meu Gabinete, eu **Eric Kondo**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Presencial nº 33/2019**, destinado a contratação de empresa para fornecimento de internet banda larga para a Secretaria de Administração, a favor da empresa que apresentou menor preço, sendo ela: **COPEL TELECOMUNICACOES S.A.**, CNPJ nº 04.368.865/0001-66, num valor total de **R\$ 6.240,00** (seis mil, duzentos e quarenta reais), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Eric Kondo  
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 91/2019 – PMNSB**  
**REFERENTE AO Pregão Presencial nº 30/2019 – PMNSB**

**OBJETO – Registro de preços para eventual aquisição de refeições (Self Service), preparadas e servidas nas dependências da licitante.**

**VALIDADE DA ATA:** De 12/08/2019 a 11/08/2020.

**BENEFICIÁRIA DA ATA:** JANAINA SCACCO CHAVES RESTAURANTE

CNPJ sob nº. 11.866.958/0001-86

Rua Quintino Bocaiuva, 674 - CEP: 86020150 - Bairro: Centro, Londrina/PR

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

pmnsb@nsb.pr.gov.br

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160-AG SERASA – Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/porta/publicacao/diario-oficial-online>

ocópio, Quarta-Feira, 13 de Novembro de 20

# Prefeitura Municipal

## EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 7/2019. REF.: Pregão Presencial nº 79/2018.  
**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Eric Kondo, e a empresa DOM DINIZ COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.212.119/0001-81, com sede na Avenida Walter Guimarães da Costa, 41 Trevo - CEP: 86250000 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara/PR.

**OBJETO:** Aquisição de combustível.  
**PRAZO DO ADITIVO:** Por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 09/01/2020.  
**SECRETARIA:** Secretarias Municipais. **RECURSOS:** Secretarias Municipais.  
**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.  
**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** 11/11/2019.

## EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº 8/2019. REF.: Pregão Presencial nº 79/2018.  
**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Eric Kondo, e a empresa FERNANDO CESAR LARINI, inscrita no CNPJ sob nº 04.504.238/0001-05, com sede na Rua Antônio Ferreira, 643 Posto - CEP: 86250000 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara/PR.

**OBJETO:** Aquisição de combustível.  
**PRAZO DO ADITIVO:** Por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até 09/01/2020.  
**SECRETARIA:** Secretarias Municipais. **RECURSOS:** Secretarias Municipais.  
**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.  
**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** 11/11/2019.

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019**  
 Aos 12 (doze) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezenove (2019), em meu Gabinete, eu Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o procedimento da Licitação Pregão Presencial nº 33/2019, destinado a contratação de empresa para fornecimento de internet banda larga para a Secretaria de Administração, a favor da empresa que apresentou menor preço, sendo ela: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A., CNPJ nº 04.368.865/0001-66, num valor total de R\$ 6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais), para que a adjudicação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.  
 Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.  
 Eric Kondo - Prefeito Municipal

## PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 91/2019 – PMNSB REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019 – PMNSB

**OBJETO** – Registro de preços para eventual aquisição de refeições (Self Service), preparadas e servidas nas dependências da licitante.  
**VALIDADE DA ATA:** De 12/08/2019 a 11/08/2020.  
**BENEFICIÁRIA DA ATA:** JANAINA SCACCO CHAVES RESTAURANTE  
 CNPJ sob nº. 11.866.958/0001-86  
 Rua Quintino Bocaiuva, 674 - CEP: 86020150 - Bairro: Centro, Londrina/PR  
**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.  
**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS**

ITEMS	Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
	Lote 001	2	7228	REFEIÇÃO INDIVIDUAL (Self Service), na cidade de Londrina contendo no mínimo: arroz, feijão, macarrão, 03 (três) tipos de saladas, verduras e 02 tipos de carne (branca e vermelha), acompanhado de 01 (um) refrigerante ou suco de 290 ml.		LIT	410,00	19,50	7.995,00
<b>TOTAL</b>									7.995,00

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 92/2019 – PMNSB REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019 – PMNSB**  
**OBJETO** – Registro de preços para eventual aquisição de refeições (Self Service), preparadas e servidas nas dependências da licitante.  
**VALIDADE DA ATA:** De 12/08/2019 a 11/08/2020.



REFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**ORDEM DE CONTRATAÇÃO**

Pela presente ordem, **AUTORIZO** a contratação da empresa **COPEL TELECOMUNICACOES S.A.**, CNPJ n° 04.368.865/0001-66, num valor total de **R\$ 6.240,00** (seis mil, duzentos e quarenta reais). Tudo de conformidade com a presente Licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 33/2019**.

Nova Santa Bárbara, 14/11/2019.



**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal